MUNICÍPIO DE SETÚBAL Câmara Municipal

REUNIÃO N.º

27/2022

PROPOSTA

N.° 3003/2022/DAF/DICONT/SERGEP

Realizada em

21/12/2022

DELIBERAÇÃO N.º 4150 ZOZZ

ASSUNTO:

MANIFESTAÇÃO PRÉVIA DE INTENÇÃO DE EXERCER OU NÃO O DIREITO DE

PREFERÊNCIA - ESTRADA DOS CIPRESTES, N.º 88 - 5º DTO., EM SETÚBAL

O Direito de Preferência, legal ou convencional, consiste grosso modo na atribuição ao seu beneficiário de primazia na transmissão onerosa. Este direito privado, está dependente da demonstração de manifestação de vontade em ser realizado nas mesmas condições que foram acordadas entre o sujeito obrigado à preferência e um terceiro.

Assim, considerando que,

Para manifestação prévia da intenção de exercer o direito de preferência, por parte do Município de Setúbal, no âmbito do Decreto-Lei n.º 263-A/2007, de 23 de julho, na sua versão atualizada, consta no sítio da internet, "Portal CASA PRONTA", o anúncio 185298/2022, do qual é objeto o prédio correspondente à fração autónoma, designada pela letra M, do imóvel sito em Estrada dos Ciprestes, n.º 88 - 5º Dto., em Setúbal, quanto à compra e venda do mesmo, pelo valor de 135 000,00€ (Cento e Trinta e Cinco mil euros);

e,

Mod CMS 06A

O referido prédio, encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial, sob o n.º 718 - M, da Freguesia de Santa Maria da Graça e inscrito na matriz predial urbana, sob o artigo 2894 - M, da União de Freguesias de Setúbal, destinado a Habitação.

Analisadas as caraterísticas do imóvel supra identificado, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal, nos termos da alínea g), do n.º 1, do Artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, delibere, nesta alienação, o Não Exercício do Direito de Preferência sobre o suprarreferido imóvel, pelo valor de 135 000,00€ (Cento e Trinta e Cinco mil euros).

Mais se propõe que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta, para efeito do disposto nos n.ºs 3 e 4, do Artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO	O CHEFE DE DIVISÃO
O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO	O PROPONENTE
APROVADA / REJETTADA por: Votos Contra;	Abstenções; Votos a Favor.
Aprovada em minuta, para efeitos do disposto i	no n.º3 do art.º57 da lei 75/13, de 12 de setembro
O RESPONSÁVEL PELA ELYBORAÇÃO DA ATA	OF PRESIDENTE DA CÂMABA